DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA 2
Atos Administrativos 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Administrativos

Outros Atos

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Plano de Trabalho 2017

Entidade: BERÇARIO CRECHE "CEL. JOAQUIM BARBOSA DE MORAES" – CRAS "Centro Referência de Assistência Social"

Aprovado conforme reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 05 de abril de 2017.

Homologação do Prefeito Municipal

Nos termos aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser enviado à Câmara Municipal Projeto de Lei solicitando autorização para o repasse.

Getulina (SP), 06 de abril de 2017.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Plano de Trabalho 2017

Entidade: NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- ABRIGO MUNICIPAL ADRIANO JOSÉ DE CASTRO

Aprovado conforme reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 05 de abril de 2017.

Homologação do Prefeito Municipal

Nos termos aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser enviado à Câmara Municipal Projeto de Lei solicitando autorização para o repasse.

Getulina (SP), 06 de abril de 2017.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com o Berçário Creche "CEL JOAQUIM BARBOSA DE MORAES que atua no setor de Educação.

Considerando o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I -.....

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria da Educução e em conformidade com o art. 31, II da Lei 13.019/2014, onde comprovadamente a entidade em questão atende aos princípios legais da lei em comento;

Considerando que o plano de trabalho proposto foi devidamente aprovado pela Comissão da Educação.

Considerando ainda que os objetos a serem firmados com a Entidade abaixo elencada são de suma importância aos andamentos dos trabalhos educacionais, e vão de

encontro aos anseios de nossa população bem como as necessidades municipais onde este tipo de parceira torna-se economicamente mais viável ao município;

Considerando a manifestação jurídica pela regularidade dos procedimentos adotados; e

Considerando, que a lei 13.019/14 está devidamente regulamentada no município através do decreto 2575/17, portanto a Entidade está ciente das normas que regerão o presente Termo de (colaboração ou fomento) e de que há legislação autorizando tais repasses Lei Municipal 2481/2017, bem como previsões orçamentárias para tanto conforme documento em anexo, defiro a formalização dos Termos de Colaboração com a Associação da Sociedade Civil abaixo listada sem a realização do Chamamento Público no valor total de R$ 157.200,00 (cento e cinqüenta e sete mil e duzentos reais), assim composta:

Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Educação	12.365.0010.20.75	3.3.50.43.00-Subvenções Sociais	R$ 227.068,32	01 Tesouro
TOTAL			R$ 227.068,32	

Protocolo	Associação da Sociedade Civil	CNPJ	Valor
0033-2017	Berçário Creche "Cel Joaquim Barbosa de Moraes	49.864.002/0001-18	R$ 227.068,32
TOTAL			R$ 227.068,32

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação e Imprensa para as medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 33 do decreto municipal 2571/17.

Após, remeta-se o processo à Coordenadoria de Convênios para as demais providências.

Getulina (SP), 06 de abril de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal do Município de Getulina (SP)

Publicação Oficial do Município
Localidade: Getulina
Data: 2017.04.06 12:10:34 -0300